

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-001/2018

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC torna público que se acha aberto o processo de contratação na modalidade Pregão Presencial n° NLP-001/2018, do tipo menor preço total por lote, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), disponível no sítio eletrônico <http://cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram publicados no sítio eletrônico do CBC <http://cbclubes.org.br>, no Diário Oficial da União e no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 24/04/2018.

A sessão pública de processamento deste presente Pregão Presencial será realizada na Rua Açaí, n° 492, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587, e terá início às 14h30, do dia 09/05/2018. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

O ato convocatório está disponível no site <http://cbclubes.org.br> e qualquer informação sobre este pregão poderá ser obtido no endereço da sede do CBC, ou por meio do endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br.

*Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
Rua Açaí, n° 492, Bairro das Palmeiras, Campinas-SP
Departamento de Contratações*

1 - OBJETO

- 1.1- O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material de premiação, consistindo em medalhas e troféus, para atendimento aos Campeonatos Brasileiros Interclubes dos projetos selecionados no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos n° 07/2017 CBC.
- 1.2- A contratação do objeto deste edital tem como critério para a escolha da proposta mais vantajosa, o tipo "menor preço total por lote", conforme as condições e características estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como nos demais anexos deste edital.
 - 1.2.1- Faculta-se a participação da empresa interessada em quantos lotes lhe convier.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.
- 2.2- Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.2.1- Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.2- Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas.
- 2.3- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- Iniciada a sessão pública deste processo de contratação, o Pregoeiro convocará as empresas participantes para que apresentem os documentos de credenciamento.
- 3.1.1- Para o credenciamento, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) A empresa participante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste Pregão, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e com foto.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
- b.1) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, conforme modelo contido no Anexo VIII – Modelo de Procuração.
- b.2) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da empresa participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b.3) O Representante Legal da empresa participante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a empresa participante durante a sessão de abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este processo de contratação.
- b.3.1) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída de lances verbais, mantendo-se o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa para o CBC.
- 3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).
- 3.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4- A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da empresa.
- 3.5- Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- 3.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se desejarem fazer uso dos benefícios contidos no RCC do CBC, deverão apresentar a declaração conforme o modelo constante do Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os demais documentos de credenciamento.
- 3.6.1- Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á tal fato como renúncia tácita aos benefícios a ela conferidos pelo RCC do CBC.
- 3.6.2- As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 3.6 serão responsáveis pela veracidade das informações, sujeitas a diligências passíveis de serem realizadas pelo CBC e pelo Pregoeiro.
- 3.7- A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento do processo importará na renúncia tácita de realizar qualquer manifestação.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1- Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará as empresas participantes para que apresentem a Proposta Comercial (envelope nº 1), os Documentos de Habilitação (envelope nº 2) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (nos termos do Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação).

4.2- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.3- Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta de Preços
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
Edital do Pregão nº NLP-001/2018
Proposta de Preços
Razão Social da Empresa participante
CNPJ

Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
Edital do Pregão nº NLP-001/2018
Documentos de Habilitação
Razão Social da Empresa participante
CNPJ

4.4- Todo e qualquer documento apresentado no processo de contratação deverá ser exibido da seguinte forma:

- a) Via original;
- b) Por qualquer processo de cópia, desde que legível e autenticada por cartório competente;
- c) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
- d) Em cópias simples, desde que apresentadas as vias originais, as quais deverão ser confrontadas pela Comissão de Contratação e pelo Pregoeiro com os documentos originais, com a emissão da declaração de que “conferem com o documento original”.
- e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da participante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- f) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- g) Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- Proposta de Preços da empresa participante, que deverá conter os seguintes elementos e informações:

- a) Razão social, endereço, CEP, Cidade e CNPJ;

- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário, preço total por item, preço total do lote e valor global da proposta, conforme Planilha de Preços, contida no Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo, duas casas decimais.
- d) Marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), se aplicável.
- e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Se este não constar da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias;
- f) No preço oferecido deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos contratados e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas e bem como todos e quaisquer encargos que a contratada experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, conforme o objeto deste Edital;
- g) Declaração de Elaboração Independente de proposta, conforme modelo do Anexo IX.
- h) Número da conta corrente, agência e nome do banco no qual serão realizados os pagamentos pelo fornecimento do objeto do presente Edital;

5.2- Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, ao tipo e à descrição do objeto previsto neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da empresa participante.

5.2.1- Não se admitirá Proposta de Preços que apresente valores excessivos, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com preços de mercado.

5.3- A Proposta de Preços deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado da empresa participante e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou pelo procurador, conforme modelo do Anexo II.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O Envelope n.º 02, no qual serão inseridos os Documentos de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos das empresas participantes:

6.2- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial da empresa participante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.
 - f) Caso a participante tenha apresentado cópia do Contrato Social ou Estatuto para fins do credenciamento, fica dispensada da exigência disposta nas alíneas b) e c), conforme o caso.

6.3- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal/PGFN, em que consta, inclusive, as contribuições da Seguridade Social - INSS), Estadual ou Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 17, §º 4º, do RCC do CBC.

6.4- Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante.

a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5- Qualificação Técnica

a) Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido em nome da empresa participante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em característica e quantidade com o objeto deste processo de contratação.

6.6- Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 17, IV, alínea "e" do RCC do CBC, de acordo com o modelo do Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.7- Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

6.8- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CBC aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão pública de processamento deste presente Pregão Presencial.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e no local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta à sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as empresas participantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2.1- Após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro terá como objetivo a verificação ao atendimento das condições estabelecidas no ato convocatório, sendo desclassificadas as Propostas Comerciais cujo conteúdo não atenda às especificações, às quantidades, aos prazos e às condições fixadas neste Edital, em seus anexos e no Regulamento do CBC, ou que tenha vícios insanáveis.

- 7.3.1- O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para melhor avaliação das Propostas de Preços.
- 7.4- As Propostas de Preços classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) A seleção da Proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de empresas participantes;
 - c) No caso de empate dos preços propostos, será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.
- 7.4.1- Para efeito de seleção, será considerado o menor preço total por lote, ofertado pelas empresas participantes para o fornecimento do objeto deste processo de contratação.
- 7.5- O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5.1- Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE para o fornecimento do objeto deste processo de contratação.
- 7.5.2- Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance anteriormente ofertado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo:
- a) R\$ 800.00 (oitocentos reais) para o lote nº 01, e;
 - b) R\$ 1.200.00 (mil e duzentos reais) para o lote nº 02.
- 7.5.3- Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, em uma rodada completa não haja mais lances.
- 7.5.4- Serão considerados todos os lances inferiores ao último menor preço ofertado por cada participante, desde que observado o intervalo mínimo estabelecido no item 7.5.2 acima.
- 7.5.5- Aquele que não apresentar lance em uma rodada ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 7.5.6- Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preços classificadas para a fase de lances.

- 7.6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7- Encerrada a etapa de lances, será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.7.1- Será considerado vencedor da etapa de lances a empresa que ofertar o menor preço total por lote.
- 7.8- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para o CBC.
- 7.9- Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço total de cada lote, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa participante que a tiver ofertado.
- 7.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa participante será declarada vencedora, abrindo-se a fase recursal, conforme o disposto no subitem 9.1 e 9.2.
- 7.12- A empresa participante vencedora deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado. A Proposta de Preços ajustada deverá informar, inclusive, o preço unitário e total de cada produto descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.13- Se as condições do edital não forem atendidas, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1- Será assegurada, como critério de desempate no presente processo de contratação, a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte.
- 8.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.2- Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

-
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto contratado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.2.1- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto contratado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.2- O item 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 – DA AMOSTRA

- 9.1- A empresa participante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da convocação por parte do Pregoeiro do CBC, enviar amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto deste Processo de Contratação, para verificação, com base nas especificações técnicas, se o objeto ofertado atende aos requisitos que constam no Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.
- 9.2- As condições para apresentação e avaliação da(s) amostra(s) encontram-se estabelecidas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 9.3- Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

10 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 10.1- No final da sessão pública será aberta a fase recursal e a empresa participante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais empresas participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

-
- 10.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supramencionado, endereçado ao Pregoeiro, no CBC, situado à Rua Açai, 492, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13.092-587, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis.
- 10.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa participante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5- Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6- O recurso terá efeito suspensivo apenas quando se tratar de decisões que declarem o vencedor e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7- Homologado processo de contratação e adjudicado o seu objeto, a empresa participante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra motivo justificado.
- 10.8- Fica resguardado ao CBC o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.
- 10.9- Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no processo.

11- DOS PRAZOS, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS

- 11.1- O objeto deste processo de contratação deverá ser executado no prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

12- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1- Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado ou no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura.

-
- 12.2- As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 12.1.
- 12.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor, mencionada na nota fiscal.
- 11.3.1- Na hipótese de o fornecedor optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 12.1 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.
- 12.4- A Contratada não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CBC.
- 12.5- Os materiais deverão ser entregues nos locais estabelecidos na planilha constante do Anexo I – A deste edital, de acordo com as informações contidas na Autorização de Fornecimento (A.F.), na ocasião de seu envio à empresa Contratada por parte da equipe responsável do CBC.
- 12.6- As demais condições de entrega do objeto deste processo de contratação estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 12.7- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 13.1- O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:
- I – glosa correspondente à parcela de materiais não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste edital;
 - II – advertência;
 - III – multa;
 - IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.
- 13.2- As penas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 51 e seguintes do RCC do CBC.

13.3- Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato Anexo VI.

14 – DAS DESPESAS

14.1- As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9.615/1998, Decreto 7.984/2013.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.1- Este Pregão Presencial e os atos dele resultantes serão regidos pelos princípios básicos da Administração Pública, pelos Regulamentos vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

15.1.2- A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 60 do RCC do CBC.

15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas empresas participantes presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3- A Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) que forem abertos na sessão pública serão rubricados pelo Pregoeiro, por membro da Comissão de Contratação e pelos representantes das empresas participantes presentes.

15.4- Os envelopes de habilitação das empresas participantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados no CBC para serem retirados após a publicação dos atos de homologação e adjudicação ou do correspondente Contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, eles serão destruídos.

15.5- Até a data fixada para recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

- a) Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;
- b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 18 (dezoito) horas do horário oficial de Brasília-DF.

-
- 15.5.1- A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, no endereço da sede do CBC, ou por meio do endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br.
- 15.5.1.1- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados.
- 15.5.2- Acolhida a petição referida no item 15.5, letra "b", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 15.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que lhe são aplicáveis.
- 15.7- No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 15.8- A falta de data ou de assinatura em documento exigido no ato convocatório poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado e presente na sessão pública.
- 15.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de Contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.
- 15.10- Integram o presente Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
Anexo I A - Endereços dos Locais de Entrega do Objeto;
Anexo I B - Quantitativo de Medalhas e Troféus por Campeonato;
Anexo I C - Modelo de Autorização de Fornecimento (Item 8.3 do Termo de Referência);
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Minuta de Contrato;
Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Modelo de Procuração;
Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

Campinas, 24 de abril de 2018.



Jair Alfredo Pereira
Presidente do CBC

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material de premiação, consistindo em medalhas e troféus, para atendimento aos Campeonatos Brasileiros Interclubes dos projetos selecionados no âmbito do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 CBC, considerando as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Tipo: menor preço por lote, com entregas parceladas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, lançou o Edital nº 07/2017 em 1º de março de 2017, com a finalidade de fomentar a formação de atletas de esportes Olímpicos e Paralímpicos, por meio do apoio ao estabelecimento de um calendário esportivo de formação, até o fim das competições fomentadas no Edital supracitado, a seguir:

“A concepção dos “Campeonatos Brasileiros Interclubes” de esportes olímpicos ou paralímpicos tem por finalidade precípua fomentar a formação de atletas olímpicos e paralímpicos no âmbito das EPDs, apoiando a implantação/fortalecimento dos calendários de competições nacionais de formação, em conjunto com as Entidades Nacionais de Administração do Desporto – ENADs.

O “Campeonato Brasileiro Interclubes” consiste em evento esportivo, sediado por EPD filiada, de competição já existente ou nova, com título de uso obrigatório para fins de sua realização, a ser complementado com o nome do esporte, categoria(s) e/ou outro nome já tradicionalmente utilizado.”

2.2. No decorrer do certame, considerando a grande demanda de projetos inscritos, o CBC realizou adaptações ao Edital e, especificamente, na rerratificação nº 6, fundamentada pela Resolução da Diretoria do Comitê Brasileiro de Clubes de 5 de julho de 2017, em seu Art. 4º item II, autoriza a realização de despesa para aquisição das premiações necessárias para laurear os vencedores dos Campeonatos Brasileiros Interclubes, considerando:

“que o CBC busca a razoabilidade e eficiência na concretização dos importantes objetivos dos projetos propostos no âmbito do Edital n. 07, combinado com seu compromisso institucional de apoiar o ambiente competitivo entre os atletas em formação, cabe decidir por aumentar seu apoio financeiro, com a assunção da obrigação de fornecimento das premiações (troféus/medalhas) necessárias para os eventos.”

2.3. Desta maneira, passou a constar no referido Edital 07/2017, em seu item 6.1.12, a seguinte obrigação:

“O CBC fornecerá as premiações necessárias para atender o sistema de premiação de cada Campeonato Brasileiro Interclubes, limitadas a troféus, medalhas e congêneres. (Alterado pela 6ª rerratificação).”

2.4. Segundo o *“Dicionário Enciclopédico Tubino do Esporte”*, as medalhas e troféus são recompensas simbólicas entregues aos atletas a fim de reconhecê-los, recompensá-los e enaltecê-los por conquistas. Geralmente, são outorgados aos primeiros colocados. Sendo a Medalha de Ouro para os campeões, as de Prata para os vice-campeões e as de Bronze para os terceiros colocados. O troféu representa um prêmio para os vencedores e podem ser conquistados por equipes.

2.5. Desta maneira, justifica-se a contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus para atendimento aos eventos apoiados pelo CBC, aprovados no Edital 07/2017.

2.6. Por oportuno, ressalta-se que as quantidades relacionadas neste Termo e seus anexos foram consolidadas com base nas informações contidas nos normativos e regulamentos das ENADs, bem como nas práticas de cada esporte olímpico e paralímpico.

3. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.1 O fortalecimento das ações de integração e cooperação institucional entre as Entidades de Práticas Desportivas – EPDs filiadas e as Entidades do SND.

3.2 A expansão do alcance da política de formação esportiva do CBC, por meio da ampliação da participação de EPDs e da formalização de novas parcerias que visem não apenas ampliar, mas qualificar, de forma continuada a formação de atletas olímpicos e paralímpicos no segmento clubístico.

3.3 O atendimento às diversas formas de competições e peculiaridades de cada esporte olímpico e paralímpico e do sistema de disputa das competições.

3.4 O incentivo à realização e consolidação de um calendário de competições esportivas nacionais, como fator essencial no desenvolvimento e formação de atletas, tendo em vista a ausência de competições oficiais sistemáticas de base e de um calendário consolidado que potencialize a participação contínua dos atletas em competições.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Além da comprovação de regularidade com o FGTS, a Fazenda Federal, Fazendas Estadual/Distrital e Municipal, comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e do cumprimento do disposto no art. 17, inc. IV, “e” do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, a empresa participante deverá cumprir, ainda, as exigências de HABILITAÇÃO estabelecidas neste edital.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1 O objeto do presente processo de contratação será adjudicado por lote.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo de contratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 9.615/1998, pelo Decreto nº 7.984/2013, pelo Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do CBC, e pelas condições do presente Termo de Referência.

7. DO ESCOPO DO FORNECIMENTO

7.1. Produção e entrega de medalhas e troféus, conforme as exigências abaixo descritas:

a) Medalhas de Premiação, com qualidade, dimensões e materiais descritos para cada modelo, conforme layouts contidos neste Termo de Referência, e considerando as seguintes variações:

- a.1) Medalha Tipo I, conforme layout CBC_Ouro;
- a.2) Medalha Tipo II, conforme layout CBC_Prata;
- a.3) Medalha Tipo III, conforme layout CBC_Bronze.

b) Troféus de Premiação, com qualidade, dimensões e materiais descritos para cada modelo, conforme layouts contidos neste Termo de Referência, bem como as seguintes variações:

- b.1) Troféus Tipo I, conforme layout CBC_Campeão;
- b.2) Troféus Tipo II, conforme layout CBC_Vice-Campeão;
- b.3) Troféus Tipo III, conforme layout CBC_3º Lugar.

7.2. A empresa declarada vencedora deverá enviar ao CBC, no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do certame, um exemplar de medalha e outro de troféu para aprovação, nos termos do quanto descrito no item 15 deste Termo de Referência (Das Amostras).

7.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e nos locais constantes da lista de endereços de que trata o ANEXO I - A deste Termo de Referência.

7.4. As fitas relativas às medalhas deverão possuir padrão único, conforme layout apresentado neste Termo de Referência.

8. DA QUANTIDADE

8.1. A quantidade de medalhas e troféus objeto deste Termo de Referência foi estimada para atendimento do sistema de premiação dos Campeonatos Brasileiros Interclubes apoiados pelo CBC, a serem realizados até o fim das competições fomentadas no âmbito do Edital n. 07/2017.

8.2. A quantidade de medalhas e troféus encontra-se dimensionada no quadro abaixo:

8.2.1. Medalhas

Lote	Produto	Unid	Quantidade Estimada
1	MEDALHAS - Tipo I	pç	5.772
	MEDALHAS - Tipo II	pç	5.724
	MEDALHAS - Tipo III	pç	6.370
	Total		

8.2.2. Troféus

Lote	Produto	Unid	Quantidade Estimada
2	TROFÉUS - Tipo I	pç	642
	TROFÉUS - Tipo II	pç	299
	TROFÉUS - Tipo III	pç	291
	Total		

8.3. A quantidade estimada de medalhas e troféus, descrita no quadro acima, serve apenas de subsídio à empresa participante para efeito de formulação de sua proposta de preço. O efetivo fornecimento ocorrerá de acordo com a Autorização de Fornecimento (A.F.) – Anexo I C, a qual será enviada à empresa Contratada em tempo hábil à produção e entrega do objeto, previamente à realização de cada Campeonato.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Lote 1 - Especificação das medalhas

LOTE 1 – Medalhas			
Item	Descrição	Especificação	Quant.
1	Medalha Tipo I – Layout CBC - Ouro	<p>Frente - Medalha confeccionada em liga metálica/latão/zamac ou equivalente, medindo 7,56cm de altura por 7cm de largura, com no mínimo 5mm de espessura na parte maior (fixa), em três relevos, acabamento liso e alto sem imperfeições nas laterais e com brilho espelhado quando as medalhas forem de ouro ou níquel e a inscrição em alto e baixo relevo em alta definição do layout e logotipo estabelecidos pelo CBC.</p> <p>As bordas deverão ser trabalhadas em relevo. As medalhas deverão ter <u>banho eletrolítico de ouro níquel</u> conforme campeonato e layout apresentado pelo CBC. Passador horizontal monobloco, para fita de 30mm de largura e comprimento de 900mm conforme layout contido neste Termo de Referência.</p> <p>Fita: cada medalha será agregada de uma fita única, em gorgorão, conforme layout constante deste Termo de Referência e logotipo estabelecido pelo CBC, dispostos longitudinalmente. A fita terá a medida de 30mm de largura de 900mm de comprimento.</p>	5.772

2	Medalha Tipo II – Layout CBC - Prata	<p>Frente - Medalha confeccionada em liga metálica/latão/zamac ou equivalente, medindo 7,56cm de altura por 7cm de largura, com no mínimo 5mm de espessura na parte maior (fixa), em três relevos, acabamento liso e alto sem imperfeições nas laterais e com brilho espelhado quando as medalhas forem de ouro ou níquel e a inscrição em alto e baixo relevo em alta definição do layout e logotipo estabelecidos pelo CBC.</p> <p>As bordas deverão ser trabalhadas em relevo. As medalhas deverão ter banho eletrolítico de prata velha, conforme campeonato e layout apresentado pelo CBC. Passador horizontal monobloco, para fita de 30mm de largura e comprimento de 900mm conforme layout contido neste Termo de Referência.</p> <p>Fita: cada medalha será agregada de uma fita única, em gorgorão, conforme layout constante deste Termo de Referência e logotipo estabelecido pelo CBC, dispostos longitudinalmente. A fita terá a medida de 30mm de largura de 900mm de comprimento.</p>	5.724
3	Medalha Tipo III – Layout CBC - Bronze	<p>Frente - Medalha confeccionada em liga metálica/latão/zamac ou equivalente, medindo 7,56cm de altura por 7cm de largura, com no mínimo 5mm de espessura na parte maior (fixa), em três relevos, acabamento liso e alto sem imperfeições nas laterais e com brilho espelhado quando as medalhas forem de ouro ou níquel e a inscrição em alto e baixo relevo em alta definição do layout e logotipo enviados pelo CBC.</p> <p>As bordas deverão ser trabalhadas em relevo. As medalhas deverão ter banho eletrolítico de cobre velho, conforme campeonato e layout apresentado pelo CBC. Passador horizontal monobloco, para fita 30mm de largura e comprimento de 900mm conforme layout.</p> <p>Fita: cada medalha será agregada de uma fita única, em gorgorão, conforme layout constante deste Termo de Referência e logotipo estabelecido pelo CBC, dispostos longitudinalmente. A fita terá a medida de 30mm de largura de 900mm de comprimento.</p>	6.370

9.1.1. As quantidades acima relacionadas são estimadas, podendo sofrer ajustes ao longo de todo o período definido no Edital n. 07/2017, em virtude da possibilidade da realização ou não de Campeonatos, bem como quanto ao formato de disputa das competições e premiações.

9.2. Lote 2 – Especificação dos troféus

LOTE 2 - Troféus			
Item	Descrição	Especificação	Quant.
1	Troféu Tipo I – Layout CBC – T1	Troféu com tamanho aproximado final de 30 cm x 32 cm. Aço carbono recortado a laser com 30 cm de altura e gravação no processo de foto corrosão, 2 peças com espessura de 2mm, pintadas na cor ouro e coladas numa estrutura de mdf de 2 cm de espessura, fixado numa base com corpo em mdf revestida de aço pintado na cor ouro com placas nas quatro laterais e na parte superior, e seguindo as seguintes medidas na base: parte inferior - 40cm largura x 8cm profundidade x 5cm de altura.	642
2	Troféu Tipo II – Layout CBC – T2	Troféu com tamanho aproximado final de 30 cm x 32 cm. Aço carbono recortado a laser com 30 cm de altura e gravação no processo de foto corrosão, 2 peças com espessura de 2mm, pintadas na cor prata e coladas numa estrutura de mdf de 2 cm de espessura, fixado numa base com corpo em mdf revestida de aço pintado na cor prata com placas nas quatro laterais e na parte superior, e seguindo as seguintes medidas na base: parte inferior – 40cm largura x 8cm profundidade x 5cm de altura.	299
3	Troféu Tipo III – Layout CBC –T3	Troféu com tamanho aproximado final de 30 cm x 32 cm. Aço carbono recortado a laser com 30 cm de altura e gravação no processo de foto corrosão, 2 peças com espessura de 2mm, pintadas na cor bronze e coladas numa estrutura de mdf de 2 cm de espessura, fixado numa base com corpo em mdf revestida de aço pintado na cor bronze com placas nas quatro laterais e na parte superior, e seguindo as seguintes medidas na base: parte inferior - 40cm largura x 8cm profundidade x 5cm de altura.	291

10. LAYOUT DAS MEDALHAS E FITA

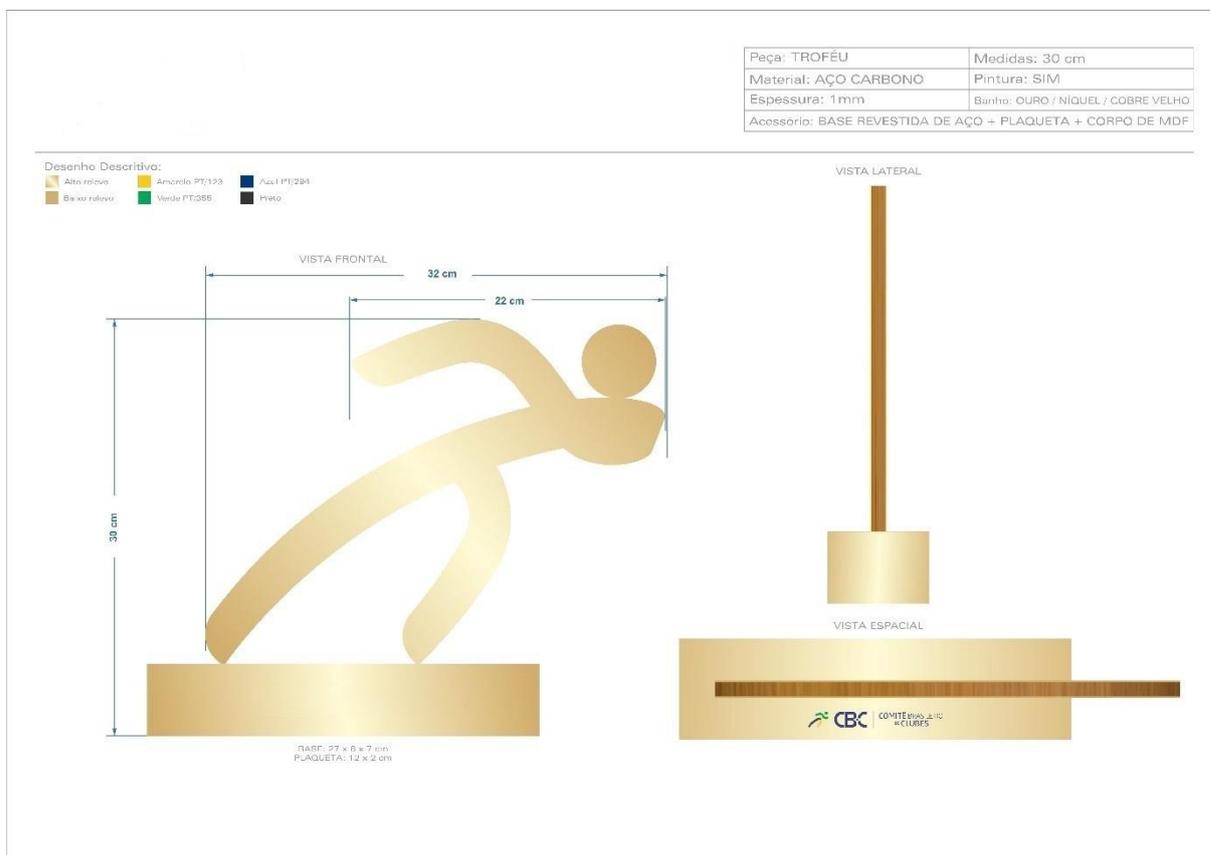
LAYOUT MEDALHAS - CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES



Layout Fita



11. LAYOUT DOS TROFÉUS



12. DAS LOCALIDADES E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O fornecimento será contratado sob demanda, conforme o calendário de eventos esportivos do CBC, realizados no âmbito do Edital n. 07/2017.

12.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos na planilha constante do Anexo I A deste Termo de Referência, de acordo com as informações contidas na A.F., na ocasião de seu envio à Contratada por parte da equipe responsável do CBC.

12.2.1. Na A.F. a ser enviada pela equipe responsável do CBC, serão pormenorizados o local da entrega, a quantidade de produtos a serem entregues, bem como o nome do representante do CBC responsável pelo recebimento dos produtos em cada localidade, dentre aquelas estabelecidas no Anexo I A deste Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá atender às seguintes condições de entrega:

12.3.1. Medalhas: cada medalha deverá ser entregue agregada a uma fita única, conforme layout constante deste Termo de Referência, organizadas em pacotes plásticos com até 20 (vinte) medalhas em cada pacote, devidamente identificados na parte externa;

12.3.2. Troféus: deverão ser entregues envoltos em plástico bolha, ou outro material equivalente para evitar quebras e avarias durante o transporte, bem como acondicionados em caixas individuais, devidamente identificados na parte externa;

12.3.3. As caixas deverão ter, no máximo, 10 (dez) quilos de materiais, com a devida indicação e exposição de tipo, quantidade e tamanho.

12.4. Os produtos serão recebidos:

12.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;

12.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

12.4.3. Caso se constate, por ocasião do prazo de recebimento provisório dos produtos, a ocorrência de defeitos ou qualquer outra desconformidade relativa aos produtos, o representante do CBC na localidade comunicará imediatamente o Fiscal do Contrato, para que este tome as providências adequadas ao caso.

12.5. Os produtos serão recebidos nos locais estabelecidos na tabela contida no Anexo I A deste Termo de Referência, das segundas as sextas-feiras, no horário de 08h às 16h.

12.6. A empresa contratada será responsável pelo seguro da mercadoria, até a entrega ao destinatário.

12.7. O frete bem como as demais despesas envolvidas com transporte correrão às custas da Contratada.

12.8. Caso o material entregue não esteja dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo CBC e descritos neste Termo de Referência, ou se entregue quantitativo a menor, e não havendo tempo hábil para substituição, a Contratada incorrerá nas sanções no edital.

12.9. A empresa contratada deve responsabilizar-se integralmente por eventuais problemas causados durante o transporte dos materiais até sua entrega, inclusive nos casos em que os materiais forem danificados ou extraviados.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O objeto deste Termo de Referência compreende entregas parceladas, de acordo com os quantitativos a serem delineados na A.F., em razão do calendário de competições.

13.1.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio de cada A.F. pela equipe responsável do CBC.

14. RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

14.1. Uma vez cumprida a entrega dos produtos pela Contratada, em um dos locais estabelecidos no Anexo I A deste Termo de Referência, o representante do CBC emitirá um relatório técnico comprovando o recebimento dos itens contidos na A.F. No referido relatório deverá constar os seguintes elementos:

- a) Data de entrega dos produtos;
- b) Local da entrega;
- c) Quantidades de medalhas e/ou troféus;
- d) Fotos dos produtos entregues;
- e) Nome e dados pessoais do Responsável pelo recebimento dos produtos no Clube;
- f) Nº da nota fiscal e do conhecimento de transporte;
- g) Eventuais ocorrências relativas ao objeto recebido.

14.2. O representante do CBC na localidade de entrega enviará o relatório juntamente com a Nota Fiscal à equipe responsável do CBC, a qual poderá solicitar a inclusão de informações, conforme o caso concreto, para efeito de recebimento definitivo e trâmites relativos ao pagamento da Nota Fiscal.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar ao CBC amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do envio da arte pelo CBC, conforme abaixo:

15.1.1. Lote 01: 01 (uma) amostra de medalha do modelo Tipo I – Layout CBC Ouro:

15.1.2. Lote 02: 01 (uma) amostra de troféu do modelo Tipo I – Layout CBC T1.

15.1.3. As amostras de que tratam os subitens 15.1.1 e 15.1.2 deverão ser entregues no seguinte endereço:

*Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
Rua Açai, nº 492, Bairro das Palmeiras, Campinas-SP
Departamento de Contratações*

15.2. O CBC pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da(s) amostra(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis, emitindo parecer “aprovando”, “aprovando com ressalvas” ou “reprovando” a(s) amostra(s) apresentada(s).

15.2.1. Em caso de aprovação com ressalvas, será disponibilizado novo prazo de até 03 (três) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra;

15.2.2. Após as correções ou apresentação de nova amostra, será emitido novo parecer, no qual constará se esta foi aprovada ou reprovada;

15.2.3. Na análise serão considerados o atendimento às especificações, à qualidade dos materiais e dos acabamentos e à adequação da(s) amostra(s) apresentada(s) em relação a este Termo de Referência.

15.3. Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) integralmente às especificações, a participante vencedora será desclassificada.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra que apresentar:

15.5.1. Problemas de montagem durante a análise;

15.5.2. Divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

15.5.3. Qualidade inferior em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preço.

15.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a participante vencedora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.7. A amostra será liberada somente após o primeiro recebimento do respectivo material. A participante terá até 30 (trinta) dias para retirar a amostra no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, estas serão descartadas.

15.8. Aprovadas as amostras, o processo de contratação será encaminhado à Autoridade Competente para a devida homologação.

15.8.1. No caso de rejeição da amostra da empresa vencedora, o CBC examinará a amostra da proponente subsequente na ordem de classificação das propostas do certame, consoante o disposto no art. 37 do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo CBC, de que

venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial por quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pelo CBC.

16.2. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo CBC, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), a Receita Federal, Previdência Social e demais exigências.

16.3. Cumprir todos os parâmetros de qualidade relativos ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.3.1. Os produtos deverão ser fabricados com matérias-primas de boa procedência. Em hipótese nenhuma serão aceitos produtos com emprego de materiais de qualidade inferior ao solicitado ou que não atendam aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

16.3.2. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente identificados e acondicionados conforme disposto neste Termo de Referência.

16.4. Responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao CBC, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados no objeto deste Termo de Referência.

16.5. Os modelos das peças são exclusivos do CBC, sendo ela detentora exclusiva do direito de uso, e o Design contratado é o detentor único da autoria. Qualquer uso, divulgação e/ou reprodução dos mesmos sem prévia autorização do CBC, dará ensejo às penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

16.6. A Contratada reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, símbolos, nomes, design, ações, lemas, emblemas e demais marcas, relacionados ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, são de sua propriedade exclusiva, motivo pelo qual a Contratada se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

16.7. Fazer constar nas Notas Fiscais apresentadas ao CBC a forma de pagamento, a qual poderá ser através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta corrente indicada pela empresa Contratada.

16.7.1. Deverá constar nas Faturas/Notas Fiscais relacionadas a este contrato e apresentadas pela Contratada ao CBC, o número deste processo de contratação (Processo NLP-034/2018. Pregão Presencial nº NLP 001/2018).

16.8. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução do fornecimento contratado.

16.9. Fica instituído a garantia de 06 (seis) meses, prazo em que os itens confeccionados mantenham a qualidade e especificidade contratadas. Caso ocorra algum desgaste de material ou

qualquer outro defeito de confecção que descaracterize o mesmo, a Contratada se obriga a repor o material nas especificações contratadas.

17. OBRIGAÇÕES DO CBC

17.1. Exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, por intermédio de seus representantes nas localidades de entrega.

17.2. Fornecer à Contratada as informações e documentação técnica, indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo deste Termo de Referência.

17.3. Realizar a avaliação dos produtos, conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos ajustados.

17.5. Enviar a Autorização de Fornecimento (A.F) à Contratada, com antecedência suficiente ao da data de início do Campeonato, de forma a não prejudicar a execução do objeto.

17.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações.

17.7. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações deste Termo de Referência.

17.8. Recusar o recebimento de todo e qualquer produto entregue que não atenda às especificações técnicas.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário (s) que venha(m) a ser designado(s) pelo CBC, compreendendo-se como acompanhamento e fiscalização:

18.1.1. Supervisionar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

18.1.2. Levar ao conhecimento do representante da Contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.1.3. Exigir da Contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

18.1.4. Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

18.1.5. Encaminhar ao representante legal da Contratada os documentos relacionados às glosas de pagamento e/ou multas aplicadas à Contratada;

18.1.6. Recusar a recebimento de produtos não tenham sido entregues de acordo com as especificações contratuais;

18.1.7. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do CBC;

18.1.8. Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da Contratada nem conferirão ao CBC responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução do objeto deste Termo de Referência.

18.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CBC, responsável da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do documento.

19.1.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no 30º (trigésimo) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 19.1 deste Termo de Referência.

19.2. O pagamento será feito sempre através de boleto bancário emitido pelo fornecedor, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta corrente indicada pela empresa Contratada, que acompanhará a nota fiscal ou fatura.

19.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa do fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência. Caberá ao CBC tomar as medidas cabíveis mediante as não conformidades.

20.2. As cores, dimensões específicas, quantitativos por tamanho e locais de aplicação das logomarcas apresentadas serão repassadas ao fornecedor através de arquivos eletrônicos, a cada demanda, acompanhada de cada Autorização de Fornecimento, ficando sob responsabilidade do fornecedor sinalizar qualquer dificuldade na utilização do arquivo, que possa comprometer a qualidade do serviço.

20.3. Em caso de necessidade verificada pelo CBC, no que diz respeito à incerteza quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o produto poderá ser enviado para laboratório idôneo, a critério do CBC, para avaliação de sua composição técnica, sendo que o ônus decorrente desta análise será de responsabilidade da Contratada.

20.4. A Contratada deverá arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

20.5. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento indevido de medalhas e troféus requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CBC para este fim.

20.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa causar direta ou indiretamente ao CBC, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

20.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros, ou outros inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive aqueles atinentes aos órgãos públicos Municipais, Distrital/Estaduais ou Federais que se fizerem necessários.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, se necessário, desde que todo o período contratual, incluindo a prorrogação, esteja dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC, através de seu artigo 43.

22. DO REAJUSTE

22.1. O valor dos produtos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa participante, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido,

poderão ser reajustados utilizando a variação do IGP-M (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, adotando a seguinte fórmula:

a) $Pr = P + (P \times V)$; Onde:

b) Pr = preço reajustado, ou preço novo;

c) P = preço atual (antes do reajuste);

d) V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

23. DA PROPOSTA

23.1. A empresa participante deverá elaborar Proposta de Preços no modelo disponibilizado pelo CBC, utilizando como base a quantidade estimada de medalhas e troféus mencionados no presente Termo de Referência.

23.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o critério do menor preço total do lote ofertado para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

23.3. No preço dos produtos ofertados pela empresa participante deverão estar inclusos todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, além de despesas operacionais com frete e entrega nos locais estabelecidos neste Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 As condições para efeito de objetivação de sancionamento administrativo estão delineadas na minuta de contrato, Anexo VI do edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos previstos para esta contratação estão disponíveis no orçamento do CBC, provenientes da Lei 9.615/98, Decreto 7.984/2013.

Anexo I A
Endereços dos locais de entrega

Local de Entrega	Endereço	CEP
CLUBE BAHIANO DE TENIS	RUA OITO DE DEZEMBRO, 525, GRAÇA, SALVADOR / BA	40.150-000
YACHT CLUBE DA BAHIA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3252, LADEIRA DA BARRA, SALVADOR / BA	40.130-001
BNB CLUBE DE FORTALEZA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 3646, ALDEOTA, FORTALEZA / CE	60.150-162
IATE CLUBE DE BRASILIA	SCEN TRECHO 02, CJ 04, SETOR DE CLUBES NC, BRASILIA / DF	70.800-120
INSTITUTO PRO-BRASIL	SETOR DE AUTARQUIAS SUL (SAUS). QUADRA 04 BLOCO A SALA 728. EDIFICIO VICTORIA OFFICE TOWER, PARTE VI, BRASILIA / DF	70070-938
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERURGICA DE TUBARAO - AEST	RODOVIA ES-010 KM 8,5, S/N, MANGUINHOS, SERRA / ES	29.169-972
CLUBE JAO	AVENIDA QUITANDINHA, 600, SETOR JAO, GOIANIA / GO	74.673-060
MACKENZIE ESPORTE CLUBE	RUA BENVINDA DE CARVALHO, S/N, SANTO ANTONIO, BELO HORIZONTE / MG	30.330-180
MINAS TENIS CLUBE	RUA DA BAHIA, 2244, LOURDES, BELO HORIZONTE / MG	30.160-012
OLYMPICO CLUB	RUA PROFESSOR ESTEVAO PINTO, 783, SERRA, BELO HORIZONTE / MG	30220-060
CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO	AVENIDA ENGENHEIRO JOSE ESTELITA, S/N, CABANGA, RECIFE / PE	50.090-040
SPORT CLUB DO RECIFE	AVENIDA SPORT CLUB DO RECIFE, S/N, RECIFE / PE	50750-560
CIRCULO MILITAR DO PARANA	LARGO BITTENCOURT, 187, CENTRO, CURITIBA / PR	80.060-210
CLUBE CURITIBANO	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2857, AGUA VERDE, CURITIBA / PR	80.240-040
CLUBE DUQUE DE CAXIAS	RUA COSTA RICA, 1173, BACACHERI, CURITIBA / PR	82.515-270
SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO	RODOVIA REGIS BITENCOURT BR 116, 5000, MAUA / PR	83.413-663
SOCIEDADE HIPICA PARANAENSE	BR 116, KM 93, S/N, TARUMA, CURITIBA / PR	82590-200
SOCIEDADE MORGENAU	AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, CURITIBA, 945, CRISTO REI / PR	80.050-152
SOCIEDADE THALIA	RUA COMENDADOR ARAÚJO, 338, CENTRO, CURITIBA / PR	80.420-000
BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS	AVENIDA VENCESLAU BRAS, 72, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO / RJ	22.290-140

Local de Entrega	Endereço	CEP
CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA	RUA GENERAL ALMERIO DE MOURA, 131, VASCO DA GAMA, RIO DE JANEIRO / RJ	20.921-060
CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 997, LAGOA, RIO DE JANEIRO / RJ	22.430-041
CLUBE DOS FUNCIONARIOS CSN	RUA GAL. OSWALDO PINTO DA VEIGA. 5º ANDAR, 231, VILA SANTA CECILIA, VOLTA REDONDA / RJ	27.261-010
FLUMINENSE FOOTBALL CLUB	RUA ALVARO CHAVES, 41, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO / RJ	22.231-220
INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO	RUA SANTOS MELO, 73, SAO FRANCISCO XAVIER, RIO DE JANEIRO / RJ	20.960-030
TIJUCA TENIS CLUBE	RUA CONDE DE BONFIM. 451, TIJUCA, RIO DE JANEIRO / RJ	20.520-051
CLUBE DOS JANGADEIROS	RUA ERNESTO PAIVA, 139, TRISTEZA, PORTO ALEGRE / RS	91.900-200
GREMIO NAUTICO UNIAO	AVENIDA JOAO OBINO, 300, PETROPOLIS, PORTO ALEGRE / RS	90-470-150
RECREIO DA JUVENTUDE	RUA ATILIO ANDREAZZA, 3525, SAGRADA FAMILIA, CAXIAS DO SUL / RS	95.052-070
SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE - SOGIPA	RUA BARAO DE COTEGIPE, 400, SAO JOAO, PORTO ALEGRE / RS	90.540-020
SOCIEDADE HIPICA PORTO ALEGRENSE	ESTRADA JUCA BATISTA, 4931, BELEM NOVO, PORTO ALEGRE / RS	91755-831
VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NAUTICA DESPORTIVA	AVENIDA GUAIBA, 2941, VILA ASSUNÇÃO, PORTO ALEGRE / RS	91.900-420
SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA	RUA SEIS DE JANEIRO, 7, CENTRO, CRICIUMA / SC	88.801-055
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SAO PAULO	RUA HUNGRIA, 1000, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO / SP	01.455-000
CLUB ATHLETICO PAULISTANO	RUA HONDURAS, 1400, JARDIM AMERICA, SAO PAULO / SP	01.428-900
CLUBE DE CAMPO PIRACICABA	AVENIDA TORQUATO DA SILVA LEITAO, 297, SAO DIMAS, PIRACICABA / SP	13.416-215
CLUBE ESPERIA	RUA MARECHAL LEITAO DE CARVALHO, 65, SANTANA, SAO PAULO / SP	02.009-010
CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS	AV. ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA, 5, PONTA DA PRAIA, SANTOS / SP	11.030-400
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY	AVENIDA DR ALBERTO PENTEADO, 605, MORUMBI, SAO PAULO / SP	05.678-000
ESPORTE CLUBE PINHEIROS	RUA ANGELINA MAFFEI VITA, 493, JARDIM EUROPA, SAO PAULO / SP	01.455-070
SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA	RUA SAO JORGE, 777, PARQUE SAO JORGE, SAO PAULO / SP	03.087-000
YACHT CLUB SANTO AMARO	RUA EDSON REGIS, 481, JARDIM GUARAPIRANGA, SAO PAULO / SP	04770-050

ANEXO I B

Quantitativo de medalhas e troféus por Campeonato

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
Associação Brasileira A Hebraica de São Paulo	Campeonato Brasileiro Interclubes de Polo Aquático Sub 13 e Sub 17	2018	48	48	48	3	3	3
		2019	96	96	96	6	6	6
		2020	96	96	96	6	6	6
		Soma	240	240	240	15	15	15
Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão - AEST	Campeonato Brasileiro Interclubes - Sub 17 de Vôlei de Praia	2018	10	10	10	2	2	2
		2019	10	10	10	2	2	2
		2020	10	10	10	2	2	2
		Soma	30	30	30	6	6	6
Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão - AEST	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis em Cadeira de Rodas	2018	16	16		1	1	1
		2019	16	16		1	1	1
		2020	16	16		1	1	1
		Soma	48	48	0	3	3	3
BNB Clube de Fortaleza	Campeonatos Brasileiros de Atletismo	2018	43	43	43	1	1	1
		2019	43	43	43	1	1	1
		2020	43	43	43	1	1	1
		Soma	129	129	129	3	3	3
BNB Clube de Fortaleza	Campeonato Brasileiro Interclubes - Torneio Nacional de Judô Sub 15	2018						
		2019	18	18	36	2	2	2
		2020	18	18	36	2	2	2
		Soma	36	36	72	4	4	4
Botafogo de Futebol e Regatas	Campeonato Brasileiro Juvenil de Natação - Troféu Arthur Sampaio Carepa	2018	80	80	80	5	5	5
		2019	80	80	80	5	5	5
		2020	80	80	80	5	5	5
		Soma	240	240	240	15	15	15
Botafogo de Futebol e Regatas	Campeonato Brasileiro Interclubes - Copa Brasil de Clubes Sub 13	2018	15	15	15	1	1	1
		2019	15	15	15	1	1	1
		2020	15	15	15	1	1	1
		Soma	45	45	45	3	3	3
Círculo Militar do Paraná	Campeonato Brasileiro Interclubes -	2018						
		2019	18	18	36			
		2020	18	18	36			

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
	Torneio Nacional de Esgrima	Soma	36	36	72	0	0	0
Club Athletico Paulistano	Campeonato Brasileiro Interclubes - Grand Prix Nacional de Judô sub 21	2018	18	18	36	1	1	1
		2019	18	18	36	1	1	1
		2020	18	18	36	1	1	1
		Soma	54	54	108	3	3	3
Club Athletico Paulistano	Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete	2018	32	16	16	2	1	1
		2019	32	16	16	2	1	1
		2020	32	16	16	2	1	1
		Soma	96	48	48	6	3	3
Club de Regatas Vasco da Gama	Campeonato Brasileiro Interclubes de Remo Barcos Longos Junior e Sub23	2018	49	49	49	1	1	
		2019	49	49	49	1	1	
		2020	49	49	49	1	1	
		Soma	147	147	147	3	3	0
Clube Bahiano de Tênis	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis Infanto Juvenil - Copa Bahiano	2018						
		2019	24	24		1	1	1
		2020	24	24		1	1	1
		Soma	48	48	0	2	2	2
Clube Bahiano de Tênis	Campeonato Brasileiro Interclubes de Voleibol Feminino	2018						
		2019	16	16	16	1	1	1
		2020	16	16	16	1	1	1
		Soma	32	32	32	2	2	2
Clube Curitibano	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis - Copa Clube Curitibano	2018	24	24		1	1	1
		2019	24	24		1	1	1
		2020	24	24		1	1	1
		Soma	72	72	0	3	3	3
Clube de Campo Piracicaba	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis de Mesa	2018	60	60	120	24		
		2019	60	60	120	24		
		2020	60	60	120	24		
		Soma	180	180	360	72	0	0
Clube de Campo Piracicaba	Campeonato Brasileiro	2018	110	110	220	44		
		2019	110	110	220	44		

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
	Interclubes de Tênis de Mesa (Paralímpico)	2020	110	110	220	44		
		Soma	330	330	660	132	0	0
Clube de Regatas do Flamengo	Campeonato Brasileiro Interclubes de Voleibol Masculino	2018	16	16	16	1	1	1
		2019	16	16	16	1	1	1
		2020	16	16	16	1	1	1
		Soma	48	48	48	3	3	3
Clube dos Funcionários da Cia. Siderúrgica Nacional	Campeonato Brasileiro Interclubes - Infantil Masculino	2018	20	20	20	1	1	1
		2019	20	20	20	1	1	1
		2020	20	20	20	1	1	1
		Soma	60	60	60	3	3	3
Clube dos Funcionários da Cia. Siderúrgica Nacional	Campeonato Brasileiro Interclubes de Vôlei de Praia	2018	14	14	14	2	2	2
		2019	14	14	14	2	2	2
		2020	14	14	14	2	2	2
		Soma	42	42	42	6	6	6
Clube dos Jangadeiros	Campeonato Brasileiro Interclubes de Vela Jovem	2018						
		2019						
		2020	24	24	24	1	1	1
		Soma	24	24	24	1	1	1
Clube Duque de Caxias	Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquetebol Sub 12 - Masculino e Feminino	2018	30	30	30	2	2	2
		2019	30	30	30	2	2	2
		2020	30	30	30	2	2	2
		Soma	90	90	90	6	6	6
Clube Esperia	Campeonatos Brasileiros de Atletismo - Sub 20	2018	60	60	60	1	1	1
		2019	60	60	60	1	1	1
		2020	60	60	60	1	1	1
		Soma	180	180	180	3	3	3
Clube Esperia	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis - Copa Clube Esperia	2018	24	24		1	1	1
		2019	24	24		1	1	1
		2020	24	24		1	1	1
		Soma	72	72	0	3	3	3
Clube Esperia	Campeonato	2018	16	16		1	1	1

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
	Brasileiro Interclubes de Tênis em Cadeira de Rodas	2019	16	16		1	1	1
		2020	16	16		1	1	1
		Soma	48	48	0	3	3	3
Clube Internacional de Regatas	Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil de Natação - Troféu Ruben Dinard de Araújo	2018						
		2019	80	80	80	5	5	5
		2020	80	80	80	5	5	5
		Soma	160	160	160	10	10	10
Clube Internacional de Regatas	Campeonato Brasileiro Interclubes de Pólo Aquático Sub 15 e Sub 20	2018	64	64	64	4	4	4
		2019	128	128	128	8	8	8
		2020	128	128	128	8	8	8
		Soma	320	320	320	20	20	20
Clube Paineiras do Morumby	Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil e Juvenil de Nado Sincronizado	2018	64	64	64	4	4	4
		2019	64	64	64	4	4	4
		2020	64	64	64	4	4	4
		Soma	192	192	192	12	12	12
Clube Paineiras do Morumby	Campeonato Brasileiro Interclubes - Meeting Nacional Interclubes de Judô Sub 18 e Sub 21	2018						
		2019	32	32	64			
		2020	32	32	64			
		Soma	64	64	128	0	0	0
Santa Mônica Clube de Campo	Campeonato Brasileiro Júnior de Natação - Troféu Tancredo Neves	2018	80	80	80	5	5	5
		2019	80	80	80	5	5	5
		2020	80	80	80	5	5	5
		Soma	240	240	240	15	15	15
Fluminense Football Club	Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquetebol Masculino	2018						
		2019	15	15	15	1	1	1
		2020	15	15	15	1	1	1
		Soma	30	30	30	2	2	2
Fluminense Football Club	Campeonato Brasileiro	2018	16	16	16	1	1	1
		2019	16	16	16	1	1	1

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
	Interclubes de Voleibol Feminino	2020	16	16	16	1	1	1
		Soma	48	48	48	3	3	3
Grêmio Náutico União	Campeonato Brasileiro Interclubes - Vôlei Masculino Sub 19	2018	16	16	16	1	1	1
		2019	16	16	16	1	1	1
		2020	16	16	16	1	1	1
		Soma	48	48	48	3	3	3
Grêmio Náutico União	Campeonato Brasileiro Interclubes - Jovens Talentos do Remo	2018	42	42	42	1	1	
		2019	76	76	76	2	2	
		2020	76	76	76	2	2	
		Soma	194	194	194	5	5	0
late Clube de Brasília	Campeonato Brasileiro Interclubes da Juventude de Vela	2018						
		2019						
		2020	20	20	20	1	1	1
		Soma	20	20	20	1	1	1
late Clube de Brasília	Campeonato Brasileiro Interclubes de Vela Jovem	2018	24	24	24	1	1	1
		2019						
		2020						
		Soma	24	24	24	1	1	1
Instituto Mangueira do Futuro	Copa Brasil Mangueira do Futuro - Sub 23	2018						
		2019	60	60	60	1	1	1
		2020	60	60	60	1	1	1
		Soma	120	120	120	2	2	2
Instituto Mangueira do Futuro	Campeonato Brasileiro Interclubes - Copa Brasil Sub 15 Basquete Feminino	2018	15	15	15	1	1	1
		2019	15	15	15	1	1	1
		2020	15	15	15	1	1	1
		Soma	45	45	45	3	3	3
Instituto Pró Brasil	Campeonato Brasileiro Interclubes - Grupos de Idade	2018	40	40	40	2	2	2
		2019	40	40	40	2	2	2
		2020	40	40	40	2	2	2
		Soma	120	120	120	6	6	6

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
Instituto Pró Brasil	Campeonato Brasileiro Interclubes de Saltos Ornamentais - Torneio Nacional	2018	18	18	18	1	1	1
		2019	18	18	18	1	1	1
		2020	18	18	18	1	1	1
		Soma	54	54	54	3	3	3
Mackenzie Esporte Clube	Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete	2018						
		2019	15	15	15	1	1	1
		2020	15	15	15	1	1	1
		Soma	30	30	30	2	2	2
Mackenzie Esporte Clube	Campeonato Brasileiro Interclubes de Voleibol Feminino	2018	16	16	16	1	1	1
		2019	16	16	16	1	1	1
		2020	16	16	16	1	1	1
		Soma	48	48	48	3	3	3
Minas Tênis Clube	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis Infanto Juvenil - Copa Minas Tênis Clube	2018	24	24		1	1	1
		2019	24	24		1	1	1
		2020	24	24		1	1	1
		Soma	72	72	0	3	3	3
Minas Tênis Clube	Campeonato Brasileiro Interclubes - Taça Brasil de Juniores	2018						
		2019	16	16	32	2	2	2
		2020	16	16	32	2	2	2
		Soma	32	32	64	4	4	4
Olympico Club	Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete - Copa Brasil de Clubes Sub 14 Masculino	2018	15	15	15	1	1	1
		2019	15	15	15	1	1	1
		2020	15	15	15	1	1	1
		Soma	45	45	45	3	3	3
Olympico Club	Campeonato Brasileiro Interclubes de Voleibol Sub 18 Feminino	2018	16	16	16	1	1	1
		2019	16	16	16	1	1	1
		2020	16	16	16	1	1	1
		Soma	48	48	48	3	3	3
Recreio da Juventude	Campeonato Brasileiro	2018	24	24		1	1	1
		2019	24	24		1	1	1

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
	Interclubes de Tênis - Copa Recreio da Juventude	2020	24	24		1	1	1
		Soma	72	72	0	3	3	3
Sociedade de Ginástica Porto Alegre - Sogipa	Campeonatos Brasileiros de Atletismo - Sub 23	2018						
		2019	60	60	60	1	1	1
		2020	60	60	60	1	1	1
		Soma	120	120	120	2	2	2
Sociedade Hípica Paranaense	Campeonato Brasileiro Interclubes de Hipismo	2018	18	18	18	6	6	6
		2019	18	18	18	6	6	6
		2020	18	18	18	6	6	6
		Soma	54	54	54	18	18	18
Sociedade Hípica Porto Alegrense	Campeonato Brasileiro Interclubes de Hipismo	2018	18	18	18	7	7	7
		2019	18	18	18	7	7	7
		2020	18	18	18	7	7	7
		Soma	54	54	54	21	21	21
Sociedade Morgenau	Campeonato Brasileiro Interclubes - Copa Brasil de Rugby em Cadeira de Rodas	2018	30	30	30	2	2	2
		2019	30	30	30	2	2	2
		2020	30	30	30	2	2	2
		Soma	90	90	90	6	6	6
Sociedade Recreativa Mampituba	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis - Copa Mampituba	2018						
		2019	24	24		1	1	1
		2020	24	24		1	1	1
		Soma	48	48	0	2	2	2
Sociedade Recreativa Mampituba	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis de Mesa	2018						
		2019	60	60	120	24		
		2020	60	60	120	24		
		Soma	120	120	240	48	0	0
Sociedade Recreativa Mampituba	Campeonato Brasileiro Interclubes de Tênis de Mesa Paralímpico	2018						
		2019	110	110	220	44		
		2020	110	110	220	44		
		Soma	220	220	440	88	0	0
Sociedade	Campeonato	2018	24	24	24	2	2	2

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
Recreativa Mampituba	Brasileiro Interclubes de Paratriathlon	2019	48	48	48	4	4	4
		2020	48	48	48	4	4	4
		Soma	120	120	120	10	10	10
Sociedade Thalia	Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquetebol Feminino - Copa Brasil de Clubes - Sub 14 e Sub 16	2018						
		2019	30	30	30	2	2	2
		2020	30	30	30	2	2	2
		Soma	60	60	60	4	4	4
Sociedade Thalia	Campeonato Brasileiro Interclubes de Esgrima	2018	18	18	36			
		2019	18	18	36			
		2020	18	18	36			
		Soma	54	54	108	0	0	0
Sport Club Corinthians	Campeonato Brasileiro Júnior de Natação - Troféu Julio Delamare	2018	80	80	80	5	5	5
		2019	80	80	80	5	5	5
		2020	80	80	80	5	5	5
		Soma	240	240	240	15	15	15
Sport Club do Recife	Campeonatos Brasileiros de Atletismo - Sub 18	2018						
		2019	50	50	50	1	1	1
		2020	50	50	50	1	1	1
		Soma	100	100	100	2	2	2
Tijuca Tênis Clube	Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquetebol - Copa Brasil de Clubes	2018	15	15	15	1	1	1
		2019	15	15	15	1	1	1
		2020	15	15	15	1	1	1
		Soma	45	45	45	3	3	3
Tijuca Tênis Clube	Campeonato Brasileiro Interclubes de Voleibol - Copa Brasil de Clubes	2018						
		2019	16	16	16	1	1	1
		2020	16	16	16	1	1	1
		Soma	32	32	32	2	2	2
Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva	Campeonato Brasileiro Interclubes da Juventude de Vela	2018						
		2019	20	20	20	1	1	1
		2020						
		Soma	20	20	20	1	1	1

Clube	Campeonato	Ano	Medalha Tipo 1 (Ouro)	Medalha Tipo 2 (Prata)	Medalha Tipo 3 (Bronze)	Troféu Tipo 1	Troféu Tipo 2	Troféu Tipo 3
Yacht Club Santo Amaro	Campeonato Brasileiro Interclubes de Vela Jovem	2018						
		2019	24	24	24	1	1	1
		2020						
		Soma	24	24	24	1	1	1
Yacht Clube da Bahia	Campeonato Brasileiro Interclubes da Juventude de Vela	2018						
		2019						
		2020						
		Soma	0	0	0	0	0	0
Yacht Clube da Bahia	Campeonato Brasileiro Interclubes de Maratonas Aquáticas - Travessia Baía de Todos os Santos	2018	6	6	6	4	4	4
		2019	6	6	6	4	4	4
		2020	6	6	6	4	4	4
		Soma	18	18	18	12	12	12
Somatório por Tipo			5.772	5.724	6.370	642	299	291
Somatório Geral			17.866			1.232		

 COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES						Anexo I C - Modelo de Autorização de Fornecimento					
Autorização nº		XXX/2018									
Data:											
Fornecedor:						CNPJ					
Endereço:											
Contato:						Depto.					
Fone / Fax:											
Nome da Competição:											
Item	Descrição do Troféu / Medalha					Tipo de Troféu / Medalha	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total		
1							1				
2							1				
3							1				
						Valor Total da A.F.					
						Condições de Pagamento****		30 dias			
						Previsão de Entrega					
OBSERVAÇÕES											
Dados para Faturamento						COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC CNPJ: 00.172.849/0001-42 INSCRIÇÃO : ISENTA Rua Açai nº 566 - Bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 - Campinas/SP					
Local para entrega											
Responsável pela Aprovação - Departamento						Data					

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES– CBC
Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras
Campinas- S.P. – CEP 13092-587

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-001/2018

A empresa [●], estabelecida na [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], oferece a seguinte Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-001/2018, o qual tem como objeto a contratação empresa para a confecção e fornecimento de material de premiação, consistindo em medalhas e troféus, para atendimento aos Campeonatos Brasileiros Interclubes dos projetos selecionados no âmbito do Edital n. 07/2017 CBC, considerando as quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

1) Segue o valor proposto, conforme tabela(s) abaixo, e observando as quantidades de troféus e medalhas mencionadas no Termo de Referência:

Lote 1 – Medalhas				Preços	
Item	Produto	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		MEDALHAS - Tipo I	5.772		
2		MEDALHAS - Tipo II	5.724		
3		MEDALHAS - Tipo III	6.370		
Valor total – Lote 1					R\$

Lote2 – Troféus				Preços	
Item	Produto	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		TROFÉUS - Tipo I	642		
2		TROFÉUS - Tipo II	299		
3		TROFÉUS - Tipo III	291		
Valor total – Lote 2					R\$

Valor Global da proposta: R\$ _____

- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: 30 (trinta) dias conforme item 13 do Termo de Referência;
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, sendo que será realizado no dia 5, ou 15, ou 25.
- Garantia: 06 (seis) meses, conforme item 16.9 do Termo de Referência.
- Frete: CIF – entregue no endereço a ser determinado pelo CBC, considerando um dos locais constantes do Anexo I C e item 12 do Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

1) A Proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.

2) Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como as despesas diretas e indiretas, aí incluídas as despesas fiscais de qualquer natureza, o lucro da empresa, entre outros, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pelo CBC, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos produtos mencionados no Edital e seus anexos.

3) Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

4) Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto do presente edital de Pregão Presencial.

5) Os depósitos ou transferências bancárias (DOC/TED) para pagamentos dos nossos produtos deverão ser efetuados para:

- Razão Social e CNPJ
- Código e nome do Banco
- Número da agência e da conta-corrente, com os dígitos, se houver.

Dados da empresa ou profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]

Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]

Inscrição Estadual nº _____

Endereço [●] CEP [●]

Telefone [●] Fax [●]

[local], [●] de [●] de 2018

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[Local], [●] de [●] de 2018

Ao
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-001/2018

----- [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●] DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 17, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Local], [●] de [●] de 2018

Ao
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-001/2018

----- [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●] DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação no Pregão acima identificado.

A declarante está ciente de que, caso ocorra algum fato impeditivo à habilitação durante a realização do certame ou na fase contratual, ele será comunicado imediatamente ao CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Local], [●] de [●] de 2018

Ao
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-001/2018

----- [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●], DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 17, V, do RCC do CBC, sob as penalidades cabíveis, que reúne as condições de habilitação exigidas no Edital deste Pregão.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Este formulário deverá estar fora do envelope)

ANEXO VI

Minuta de Contrato de Fornecimento

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº NLP-034/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Campinas, na Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas, S.P., CEP 13092-587, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº NLP-001/2018, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”) e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, têm entre si ajustada a confecção e fornecimento de material de premiação, consistindo em medalhas e troféus, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº NLP-001/2018, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a confecção e fornecimento de material de premiação, consistindo em medalhas e troféus, para atendimento aos Campeonatos Brasileiros Interclubes dos projetos selecionados no âmbito do Edital n. 07/2017 CBC, considerando as quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.
- 1.2 Os produtos objeto desta contratação devem ser personalizados com a arte definida pelo CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-
- 2.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:
- 2.1.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo CBC;
- 2.1.2 Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 2.1.3 Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para a fornecimento e entrega dos produtos ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 2.1.4 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do contrato;
- 2.1.5 Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CBC, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- 2.1.7 Reparar todos os danos e prejuízos causados ao CBC, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do CONTRATO;
- 2.1.8 Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, podendo o CBC, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- 2.1.9 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo CONTRATO firmado com o CBC, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 2.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 2.1.11 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

-
- 2.1.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 2.1.13 Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento do objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 2.1.13.1. As cores, dimensões específicas, quantitativos por tamanho e locais de aplicação das logomarcas apresentadas serão repassadas ao contratado através de arquivos eletrônicos, a cada demanda, acompanhada de cada Autorização de Fornecimento, ficando sob responsabilidade do fornecedor sinalizar qualquer dificuldade na utilização do arquivo, que possa comprometer a qualidade do serviço.
- 2.1.14 Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado fornecimento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 2.1.15 Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CBC.
- 2.1.16 Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- Parágrafo Primeiro: É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcialmente, da execução do objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa aprovação do CBC.
- 2.1.17 Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na execução do objeto especificado no Termo de Referência – Anexo I e neste CONTRATO.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:
- 3.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 3.1.2 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

-
- 3.1.3 Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela CONTRATADA;
- 3.1.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.
- 3.1.5 Devolver à CONTRATADA a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução do objeto do contrato.
- 3.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO.
- 3.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;
 - b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;
- 3.1.8 Atestar a(s) fatura(s) por intermédio do gestor competente;

4 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O objeto deste Contrato compreende entregas parceladas, de acordo com os quantitativos a serem delineados na Autorização de Fornecimento (A.F.), em razão do calendário de competições. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio de cada A.F. pela equipe responsável do CBC.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Segundo: Uma vez entregue os produtos de forma satisfatória, o Departamento responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na nota fiscal e emitirá o termo de recebimento dos materiais.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 46 e 47 do Regulamento de Compras e Contratações do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$[●] ([●] Reais). O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

- 6.1.1 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

- 6.1.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

- 6.1.3 Na hipótese de o fornecedor optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emitilo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 6.1 desta Cláusula Sexta, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

- 6.1.4 A Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual somente atestará o recebimento dos produtos entregues e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo Segundo: O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues na sede do CBC ou encaminhados ao seu Departamento Financeiro para o e-mail financeiro@cbclubes.org.br.

- 6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.3 O valor dos produtos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa participante, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando a variação do IGP-M (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, adotando a seguinte fórmula:
- a) $Pr = P + (P \times V)$; Onde:
 - b) Pr = preço reajustado, ou preço novo;
 - c) P = preço atual (antes do reajuste);
 - d) V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- I – glosa correspondente à parcela de materiais não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste contrato;
- II – advertência;

III – multa;

IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Paragrafo Primeiro: As penas previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC do CBC.

Paragrafo Segundo: Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova Contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II- No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova Contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

9.2 O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

a) atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;

b) atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;

c) atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso.

9.3 O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

9.4 Nos casos de produtos não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

9.5 Nos casos de produtos não entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

- 9.6 Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.
- 9.7 Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 9.8 No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico do CBC e notificado ao interessado.
- 9.9 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à CONTRATADA, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à CONTRATADA decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à CONTRATADA, o valor da multa deverá ser recolhido ao CBC, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias úteis contados da publicação da multa no sítio eletrônico do CBC e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.10 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.
- 9.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 9.13 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.
- 9.14 Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste Contrato serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
- 10.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 9.615/98, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das obrigações cumpridas até a data da rescisão;

- 10.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços e/ou produtos eventualmente ainda não prestados e/ou não entregues não serão reembolsados.
- 10.3 Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.
- 10.4 O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 49 do RCC do CBC. Nesse caso, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE previsto no presente contrato e no RCC do CBC.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DESCONTOS

- 11.1 Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CBC e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.
- 12.2 O contrato poderá ser prorrogado, mantida as condições estabelecidas no edital, mediante elaboração de Termo Aditivo, até o limite regulamentar, estabelecido no artigo 43, § único do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRALIDADE DO TERMO

- 13.1 Este instrumento contratual, em conjunto com o Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC, o CONTRATANTE, contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 13.2 A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 14.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras - CEP 13.092-587 – Campinas – S.P.
Fone nº (19) _____ A/C. Departamento de Compras

CONTRATADA

Rua XXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXX - CEP XXXXX-XXX – Cidade xxxxx – Estado xxxxxx.
Fone nº (xx) _____ A/C.

- 14.2 As comunicações ou notificações de uma parte a outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:
- a) entregues pessoalmente, contra recibo;
 - b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou
 - c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo CBC;
- 14.2.1 Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua ocorrência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 15.1 A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.
- 15.2 A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:
- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
 - b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase da execução do objeto contratado bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

16.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do CONTRATANTE, sem autorização expressa e por escrito para tanto.

16.3 O extrato do presente Contrato será publicado no Site do CBC, no prazo previsto no RCC do CBC.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

17.1 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos destinados as despesas administrativas, de acordo com a Lei nº 9.615/98, Decreto 7.984/2013.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Fiscalização deste contrato será exercida pelo Departamento de _____, do CONTRATANTE, na subsede em Brasília, DF, especificamente pelo(a) Sr.(a) _____, ao qual incumbirá acompanhar a execução do contrato, anotando as infrações contratuais constatadas.

20.2 A Fiscalização deverá:

20.2.1 Atestar a(s) faturas/nota(s) fiscal(is) apondo o seu “aceite” e vistar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

20.2.2 O Departamento responsável pela fiscalização referida anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes estabelecem que o Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da comarca de Campinas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, ___ de _____ de 2018.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC
(CONTRATANTE)

(_____)
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●], DECLARA, para fins legais e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao seu desenquadramento desta situação, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

Campinas, de _____ de 2018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Assinatura do Contador – nome da empresa de contabilidade, nome completo e CRC)

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º NLP-001/2018

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de Contratação na modalidade de Pregão Presencial N.º NLP-001/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2018

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da empresa)

(Este formulário deverá estar fora do envelope)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial NLP nº 001/2018

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa) _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial NLP nº 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial NLP nº 001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial NLP nº 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial NLP nº 001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial NLP nº 001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial NLP nº 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial NLP nº 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Comitê Brasileiro de Clubes-CBC antes da abertura oficial das propostas;

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local, data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)